



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 573/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período se necessário, um enfermeiro (a), com remuneração estabelecida no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal (padrão salarial 09):

**Parágrafo Único** – O (a) contratado (a) com fundamento na presente Lei contribuirá para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º** - O contrato previsto na presente Lei poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município a qualquer tempo, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização do período restante do contratado (a).

**Art. 3º** - O (a) profissional contratado (a) nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 4º** - As especificações exigidas nesta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao (a) contratado (a) os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 20 de janeiro de 2023.

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal